PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA
ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO 030
PROJETO DE LEI 032/93
AUTORIA Executivo Municipal

L E I Nº 037/93

PUBLICADO NO JORNAL "TRIBUNA DO NORTE"
Edição 646 Pág. 17
Data 05/05/93

PL - 32/93
Aut - 33/93

SÚMULA: Modifica o Art. 1º da Lei nº 032/92 de 27/03/92, como especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

L E I

Art. 1º - O Art. 1º da Lei nº 032/92, de 27/03/92, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a desafetar e posteriormente alienar os imóveis constituidos pelos lotes de terras abaixo discriminados pelo valor de Cr$ 3.000,00 (três mil cruzeiros) o metro quadrado".

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, aos 25 dias do mês de abril de 1.993.

VALTER APARECIDO PEGORER
Prefeito Municipal

ANTONIO RODRIGUES ALMEIDA
Secretário de Administraçao